



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º77/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA SECOM

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB/SEMAM

Endereço: Canteiro central da Praça Frei Eugênio - s/n- Centro

Supressão: Supressão de dois alfeneiros (*Ligustrum lucidum*), localizados defronte a Escola Estadual Minas Gerais e três chapéus-de-napoleão (*Thevetia peruviana*), localizados no canteiro central da Rua São Benedito. As supressões são necessárias em função de comprometimentos fitossanitários com a base dos fustes deterioradas com risco de queda que podem vir a causar danos a veículos e acidentes com transeuntes.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade ($1m^3$ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou $\frac{1}{2}$ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de $1m^3$ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o representante da SESURB deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 05 (cinco) espécimes de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 12/4/2022

SESURB/SEMAM

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA**Origem:** Secretaria de Comunicação - SECOM**Interessado:** SEMAM/SESUB**Assunto:** Avaliação arbórea.

Em atendimento encaminhado a esta Secretaria, via aplicativo WhatsApp, estes Técnicos procederam a avaliação dos espécimes alocados canteiro central da Praça Frei Eugênio, defronte à Escola Estadual Minas Gerais (próximo a Avenida Coronel Manoel Prata) e o Shopping Manhattan (continuação da Rua São Sebastião), respectivamente.

Defronte à Escola Estadual Minas Gerais, foi possível constatar a necessidade de supressão de dois alfeneiros (*Ligustrum lucidum*), que apresentam sério comprometimento fitossanitário com a base do fuste biodeteriorada e, portanto, com risco de queda que podem vir a causar danos a veículos e acidentes com transeuntes. Além disso, duas sete copas (*Terminalia catappa*) necessitam de poda de limpeza.

No canteiro central da Rua São Sebastião, três chapéus-de-napoleão (*Thevetia peruviana*) apresentam comprometimento fitossanitário com a base do fuste biodeteriorada e, portanto, com risco de queda que podem vir a causar danos a veículos e acidentes com transeuntes.

Diante dos fatos relatados, estes Técnicos indicam a supressão dos espécimes comprometidos, a saber: três chapéus-de-napoleão e dois alfeneiros.



Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*) a ser suprimido.



Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*) a ser suprimido.

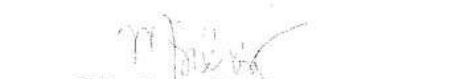


Os três chapéus-de-napoleão (*Thevetia peruviana*) a serem suprimidos

Considerando que os espécimes a serem suprimidos estão no entorno de bem inventariado pelo Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (Conphau), encaminhamos o presente Relatório Técnico para apreciação e deliberação do referido órgão.

Uberaba-MG, 09 de fevereiro de 2022.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e
Arborização